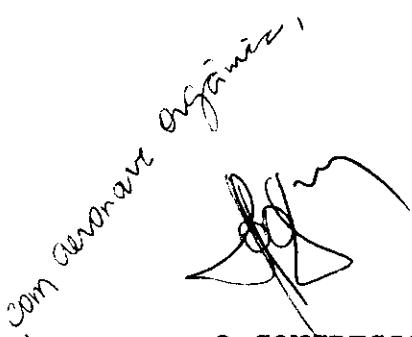


443

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N^o 443 DE 2011.

Autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o envio de um Navio da Marinha do Brasil, com o contingente de até 300 (trezentos) militares brasileiros para a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de SETEMBRO de 2011.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pepe Vargas', is written over a stylized drawing of a ship's hull.

27 SET 2011

Dep. Pepe Vargas

PT / RS